



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024**

**Termo Aditivo ao Contrato de empreitada que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA e do outro o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, com sede na Rua São João, 354 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91 e no RG 3.406.566-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI**, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, aqui representada por seu presidente, o senhor **FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 600.760.209-59 e RG nº 4.312.558-3/PR, residente e domiciliado no Município de Ubatã, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente **Termo de Aditivo ao Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato acima mencionado, nos termos previstos o art.124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 090/2024, artigos 2º e 3º.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi deferido através do Ofício nº 54/2024-ENG, que levou em consideração a solicitação e comprovação apresentadas pela CONTRATADA, o referido Ofício foi confeccionado pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O valor do Contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, fica alterado **em mais** R\$ 5.081,25 (cinco mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) no Lote 01 (item A), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 425.476,05 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

**Parágrafo Segundo** - Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 15/05/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao **desequilíbrio econômico-financeiro contratual**, importa no valor de R\$ 5.081,25 (cinco mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) no Lote 01 (item A), referente ao item e valores abaixo, conforme Contrato:

Item do Objeto	Descrição	V./Ton/m <sup>2</sup> anterior	V./Ton/m <sup>2</sup> reequilibrado
A)	Fornecimento de <b>90,00/Ton</b> de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, para um total de 21.990,00 m <sup>2</sup> conforme Projeto e planilha de custos em anexo.  (saldo de 75 ton.)	<b>R\$ 3.928,28</b>	<b>R\$ 3.996,03</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

---

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem ajustado firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nova Aurora, 14 de maio de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FABIO DE OLIVEIRA DALECIO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---